

EMENDA Nº. 086/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 089 / 2025 (LDO 2026)

Assunto: Adiciona **NOVA AÇÃO**, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

EMENDA ADITIVA

Adiciona **NOVA AÇÃO**, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Esta Emenda adiciona **NOVA AÇÃO** como **Prioridade e Meta da Administração Municipal** no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica adicionada no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo VII - Saúde**, a seguinte **NOVA AÇÃO: CRIAÇÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE SAÚDE MENTAL**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

Eixo VII – Saúde

(...)

- ✓ **Criação de Centros de Especialidades Médicas e de Saúde Mental** (Incluída por esta Emenda)

Art. 3º Fica adicionada no ANEXO II - EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo VII – Saúde**, a seguinte **NOVA AÇÃO: CRIAÇÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE SAÚDE MENTAL**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passa a vigor com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Data: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

ANEXO II
EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026

(...)

Eixo VII - Saúde

(...)

- Criação de Centros de Especialidades Médicas e de Saúde Mental

Reservar recursos financeiros-orçamentários para viabilizar a criação de Centros de Especialidades Médicas e de Saúde Mental, fortalecendo a rede de atenção em saúde especializada, e favorecendo o descongestionamento da rede de urgência e emergência, com a reestruturação e aumento do potencial e qualidade no atendimento ambulatorial especializado, atendendo às necessidades da população de Parnamirim/RN.

Meta: Viabilizar a Criação de Centros de Especialidades Médicas e de Saúde Mental

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

(Incluído por esta Emenda)

Art. 4º Fica adicionada no ANEXO III - AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, na **Unidade Orçamentária 02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), a **NOVA AÇÃO: CRIAÇÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE SAÚDE MENTAL**, no Município de Parnamirim/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO 2026

02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(...)
CRIAÇÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE SAÚDE MENTAL (Incluída por esta Emenda)

Art. 5º Para efeitos legais, fica determinado por esta Emenda, que, com a inclusão da referida NOVA AÇÃO, na LDO 2026, por conseguinte, tal ação também deverá constar como Metas/Prioridades da Administração Pública no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).



Art. 6º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2025.



Hamilton Rademacker Pereira
(BINHO DE AMBRÓSIO)
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

Vimos apresentar para a apreciação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 089/2025, que dispõe sobre a *Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026)*, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, adicionando ao texto do Artigo 3º e ANEXOS II e III, a NOVA AÇÃO: **CRIAÇÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE SAÚDE MENTAL.**

Tal alteração na LDO se justifica em face de, aqui, estarmos representando todos aqueles que lutam pela SAÚDE do nosso Município, e, ainda, em nome da população parnamirinense, que nos reportaram a presente demanda, como uma necessidade evidente para Parnamirim/rn, para que trouxéssemos a esta Casa Legislativa, na qualidade de Parlamentar, com o objetivo de garantir maior acesso, qualidade e resolutividade no atendimento à população no âmbito da Atenção à Saúde Especializada. Razões pelas quais, consideramos ser de suma importância o aprimoramento do Projeto da LDO, visando deixar expressas, no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais demandas, objetivando, ainda, assegurar os objetos de tal ação como Metas e Prioridades no momento do planejamento orçamentário das unidades gestoras desta cidade.

No tocante ao interesse público, é importante frisar que a finalidade de ampliar a capacidade da rede pública municipal de saúde de oferecer atendimento especializado à população e fortalecer os serviços de saúde mental no município é algo extremamente importante para melhorar os serviços de saúde em nosso município. Ora, atualmente, a rede de atenção especializada enfrenta desafios como filas de espera, encaminhamentos excessivos para outros municípios e a falta de estrutura adequada para o tratamento contínuo de condições que exigem acompanhamento por profissionais especializados. Essa situação compromete a eficiência do sistema e prejudica o acesso da população aos cuidados de que necessita.

Ademais, a criação de Centros de Especialidades Médicas permitirá oferecer, em âmbito municipal: consultas com médicos especialistas (como cardiologistas, endocrinologistas, ginecologistas, entre outros); realização de exames diagnósticos de média complexidade; atendimento contínuo e integrado com a Atenção Básica, otimizando o fluxo do sistema de saúde. E, paralelamente, a criação de Centros de Saúde Mental também é de fundamental importância, haja vistas que visa responder ao aumento da demanda por cuidados psicológicos e psiquiátricos, agravada por fatores sociais e pelos efeitos da pandemia. Assim, a criação de mais um Centro Especializado em Saúde Mental, a exemplo dos CAPS, que já temos em Parnamirim/RN, é uma medida capaz de ampliar a rede de saúde mental, descongestionando as demandas de atendimento psicológico e psiquiátrico regular; acompanhamento terapêutico individual e em grupo; atividades de reintegração psicossocial, com foco na prevenção e no



tratamento contínuo dos transtornos mentais.

A inclusão dessa ação na LDO é fundamental para garantir previsão legal e orçamentária para o desenvolvimento dos projetos técnicos, estruturação física, aquisição de equipamentos, contratação de equipes multiprofissionais e início das atividades dos centros, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. Fora isso, a proposta alinha-se às diretrizes que se prevê no Plano Municipal de Saúde e reafirma o compromisso da administração com a expansão qualificada da atenção especializada e o cuidado com a saúde mental, pilares essenciais para uma rede pública de saúde humanizada, acessível e resolutiva.

Não é demasiado ressaltar que, juridicamente, entendemos que, ao incluirmos a referida nova ação na LDO, de modo expresso, no momento futuro da apresentação do Plano Plurianual, que logo chegará para aprovação nesta Casa Legislativa, e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nosso Mandato terá possibilitado o nobre anseio de destinarmos recursos, a título de EMENDAS IMPOSITIVAS, de modo a atender especificamente tais objetivos. Dessa forma, com a inclusão de tais pautas logo aqui, na LDO, estaremos conferindo maior segurança jurídica para que a nova ação conste no PPA, e, logo adiante, se possa favorecer a destinação de recursos na LOA, que também deverá chegar a esta Casa nos próximos meses, para alcançar tais novas metas.

Em consequente, também compreendemos que o presente momento, de discussão e apresentação de Emendas Parlamentares à LDO, é a melhor oportunidade legislativa de planejar e pensar em medidas assecuratórias para atender aos anseios e necessidades da nossa cidade, garantindo à oitiva da população, e atentando-se às demandas públicas. Com isso, estaremos, demonstrando, aqui, com a propositura desta Emenda, que estamos buscando fazer a nossa parte, de pensar adiante, prevendo a possibilidade de que se conste, expressamente, no Orçamento do Município, tal eixos e ações – sobretudo, sabendo da grande dificuldade que, muitas vezes, nos deparamos de conseguir levantar recursos públicos e destinar prioridades para fomentar o melhor acesso à SAÚDE PÚBLICA em Parnamirim/RN.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, em nome de todos aqueles que lutam pela SAÚDE e por um melhor atendimento e oferta dos serviços públicos de saúde à nossa população, que tanto necessita de tal atenção, já que, diariamente, nos reportam as referidas demandas, para que sejam apresentadas nesta Egrégia Casa Legislativa, encaminhamos a presente EMENDA, para aprimorar o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do nosso Município. E, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração. Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 04 de julho de 2025.



Hamilton Rademacker Pereira
(BINHO DE AMBRÓSIO)
Vereador Autor

